



DECRETO nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTO QUE ESTABELECE RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA ENTRE OS DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para o acompanhamento e controle das obras públicas paralisadas, bem como, considerando o interesse público na conclusão dessas intervenções para garantir a adequada prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO, a importância da atuação integrada dos setores administrativos, planejamento, obras e contábil na busca de soluções para a retomada e conclusão das obras;

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

DECRETO:

Art. 1º. Fica implantado, no âmbito do Município de Laranjal/PR, o procedimento de responsabilidade compartilhada entre os setores de Administração, Planejamento, Obras e Financeiro, visando o acompanhamento e a gestão de obras públicas paralisadas.

Art. 2º. Os setores mencionados no artigo anterior deverão atuar de forma integrada e coordenada para:

- I - Identificar e mapear todas as obras públicas paralisadas no Município;
- II - Analisar os motivos da paralisação de cada obra, considerando aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais;
- III - Propor medidas e providências para a retomada e conclusão das obras de forma prioritária;



IV - Definir e monitorar prazos para a retomada das obras, assegurando a transparência e eficiência dos processos;

V - Estabelecer procedimentos formais para disciplinar o controle das obras paralisadas, identificando responsabilidades e garantindo a publicidade das informações.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, será elaborado um Plano de Ação para Retomada de Obras Paralisadas, contendo:

I - A relação das obras paralisadas e sua respectiva situação atual;

II - Diagnóstico dos entraves que motivaram a paralisação;

III - Definição de prioridades para retomada das obras, considerando impacto social, custo-benefício e viabilidade financeira;

IV - Adoção de providências jurídicas, administrativas e contábeis necessárias;

V - Cronograma de retomada e conclusão das obras.

Art. 4º. O monitoramento das obras será realizado por meio de relatórios periódicos elaborados pelo setor de Planejamento e Obras, com apoio dos demais setores envolvidos, devendo ser apresentados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para avaliação e deliberação das providências cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 18 de Fevereiro 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°018/2025

DECRETO n° 018/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTO QUE ESTABELECE RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA ENTRE OS DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para o acompanhamento e controle das obras públicas paralisadas, bem como, considerando o interesse público na conclusão dessas intervenções para garantir a adequada prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO, a importância da atuação integrada dos setores administrativos, planejamento, obras e contábil na busca de soluções para a retomada e conclusão das obras;

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

DECRETO:

Art. 1º. Fica implantado, no âmbito do Município de Laranjal/PR, o procedimento de responsabilidade compartilhada entre os setores de Administração, Planejamento, Obras e Financeiro, visando o acompanhamento e a gestão de obras públicas paralisadas.

Art. 2º. Os setores mencionados no artigo anterior deverão atuar de forma integrada e coordenada para:

- I - Identificar e mapear todas as obras públicas paralisadas no Município;
- II - Analisar os motivos da paralisação de cada obra, considerando aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais;
- III - Propor medidas e providências para a retomada e conclusão das obras de forma prioritária;
- IV - Definir e monitorar prazos para a retomada das obras, assegurando a transparência e eficiência dos processos;
- V - Estabelecer procedimentos formais para disciplinar o controle das obras paralisadas, identificando responsabilidades e garantindo a publicidade das informações.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, será elaborado um Plano de Ação para Retomada de Obras Paralisadas, contendo:

- I - A relação das obras paralisadas e sua respectiva situação atual;
- II - Diagnóstico dos entraves que motivaram a paralisação;
- III - Definição de prioridades para retomada das obras, considerando impacto social, custo-benefício e viabilidade financeira;
- IV - Adoção de providências jurídicas, administrativas e contábeis necessárias;
- V - Cronograma de retomada e conclusão das obras.

Art. 4º. O monitoramento das obras será realizado por meio de relatórios periódicos elaborados pelo setor de Planejamento e Obras, com apoio dos demais setores envolvidos, devendo ser

apresentados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para avaliação e deliberação das providências cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 18 de Fevereiro 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:332F2F6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2025. Edição 3220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>